



PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

OFÍCIO Nº 134/2020 - SEGOV/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN

Excelentíssimo Senhor Presidente,
A quem cumprimento cordialmente.

Encaminho à Vossa Excelência o projeto de lei que **“ALTERA ANEXOS E CRIA AÇÃO GOVERNAMENTAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, devendo ser apreciado por esta Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** consoante justificativa anexa ao presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito Municipal



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PROJETO DE LEI Nº 1910/2020

ALTERA ANEXOS E CRIA AÇÃO GOVERNAMENTAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo, com base na Lei nº 1.714/2020, de 27 de maio de 2020, a alterar o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, e o anexo da Lei nº 1.711/2019 – LOA 2020, de 20 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, conforme consta no detalhamento:

UNIDADE GESTORA: 2 - Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7001 - Secretaria de Infraestrutura	
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 6 - Infraestrutura e Serviços Urbanos	
AÇÃO: 1.93 - Implantação do Departamento Municipal de Trânsito	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Fica modificado o anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, passando a vigorar da seguinte maneira:

UNIDADE GESTORA: 2 - Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO: 6 - Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 2 - Administração Eficiente	
AÇÃO: 1.93 - Implantação do Departamento Municipal de Trânsito	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 15.000,00

Art. 3º - No anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, fica incluída nova ação para a garantia da continuidade dos serviços a que se refere o artigo 2º desta Lei, na seguinte descrição:



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

UNIDADE GESTORA: 2 - Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO: 6 - Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 2 - Administração Eficiente	
AÇÃO: Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 250.000,00

Art. 4º - Os recursos para a cobertura dessa nova ação, de que trata o artigo anterior, decorrerá de anulação parcial ou total, respeitando limites já autorizados, conforme Art. 7º inciso I, da Lei 1.711/2019, conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 2 - Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14001 - Secretaria de Cultura e do Turismo	
FUNÇÃO: 13 - Cultura	
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA: 12 - Cultura e Turismo	
AÇÃO: 2.201 - Resgatar o Pau dos Ferros "Cidade do Forró"	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 75.000,00
SUBTOTAL	R\$ 75.000,00

UNIDADE GESTORA: 2 - Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO: 4 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 2 - Administração Eficiente	
AÇÃO: 1.3 - Aquisição de Móveis e Utensílios	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO: 4 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 2 - Administração Eficiente	
AÇÃO: 1.5 - Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2001 - Secretaria de Governo FUNÇÃO: 4 - Administração SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 2 - Administração Eficiente AÇÃO: 2.2 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área do Gabinete do Prefeito 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2001 - Secretaria de Governo FUNÇÃO: 4 - Administração SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 2 - Administração Eficiente AÇÃO: 2.7 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Assessoria Técnica e Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2001 - Secretaria de Governo FUNÇÃO: 4 - Administração SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 2 - Administração Eficiente AÇÃO: 2.10 - Contratar Assessoria Especializada 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R\$ 15.000,00
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2001 - Secretaria de Governo FUNÇÃO: 4 - Administração SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 2 - Administração Eficiente AÇÃO: 2.11 - Manutenção da Frota 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00 R\$ 20.000,00
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2001 - Secretaria de Governo FUNÇÃO: 4 - Administração SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 2 - Administração Eficiente AÇÃO: 2.12 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Controle Interno 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2001 - Secretaria de Governo FUNÇÃO: 4 - Administração SUBFUNÇÃO: 126 - Tecnologia da Informação PROGRAMA: 2 - Administração Eficiente AÇÃO: 1.7 - Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
SUBTOTAL	175.000,00
TOTAL GERAL	250.000,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de junho de 2020.

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito Municipal



**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor
VER. HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimo Presidente,
À quem cumprimento cordialmente,

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**".

No projeto original do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, o Departamento Municipal de Trânsito faz constar como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Infraestrutura, porém com a aprovação por essa Casa da Lei 1.905/2020 e sancionada pelo Gestor, em que a Secretaria de Governo passa a ser responsável pela gerência do departamento, faz-se necessário tal modificação das Leis Orçamentárias.

Levando ainda em consideração que sua implantação se dará no presente exercício, bem como a continuidade de suas atividades, necessita-se dotar de Unidade Financeira específica para o pleno funcionamento do DEMUTRAN.

Diante da brevidade que o assunto requer, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2020

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito Municipal